

### 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2020

**Termo Aditivo nº 36/2020  
Contrato nº 53/2020  
Tomada de Preço nº 03/2020  
Processo Licitatório nº 17/2020**

**Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) visando a construção da 1ª etapa de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: S e F Metalúrgica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.895.849/0001-97, com sede na Rodovia RSC 453, km 85,4, nº 430, cidade de Carlos Barbosa - RS, CEP 95185-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudemir Royer Toniolo**, sócio gerente, inscrito no CPF nº 601.027.300-59.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 53/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo Contratual**

O presente aditivo terá **prorrogação** da vigência de prazo contratual de 60 (Sessenta) dias. O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 22 de junho de 2021 findando em 20 de agosto de 2021.**

**Parágrafo Único** - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Segunda - Do Reequilíbrio**

Conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e parecer técnico, as partes estabelecem o reequilíbrio econômico e financeiro na ordem de 62,22% em relação à proposta inicialmente apresentada.

**Parágrafo Único** - O valor contratual ante o pedido era no montante de **R\$379.702,32**, sendo assim, o valor do reequilíbrio econômico e financeiro é de **R\$174.316,30**, sendo **R\$134.089,46** correspondente a material e **R\$40.226,84** correspondente a mão-de-obra.

**Cláusula Terceira - Do Valor Contratual**

O valor contratual, conforme **Cláusula Segunda - Do Valor Contratual, do Contrato nº 53/2020**, passa a vigor a **R\$554.018,62** (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos).

**Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de junho de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**S e F Metalúrgica Ltda**  
**CNPJ nº 11.895.849/0001-97**  
**Claudemir Royer Toniolo**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.